

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020.

Dispensa nº: 002/2020

Processo nº: 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. José Raimundo de Carvalho, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, com endereço sede em Pouso Alegre – MG, na Rua Cel. Otaviano Meyer, nº 160, Sala 325, Centro, CEP: 37.550-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

1.2. Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
25 pacotes	COPO DESCARTÁVEL de 200ml, com 100 (cem) unidades cada pacote, produto atóxico, fabricado em polipropileno, certificado pelo INMETRO.	R\$ 2,66	R\$ 47,88	Copoplast
10 unidades	FILTRO DE PAPEL para cafeteira nº 103, em papel descartável com microfuros e embalagem com 30 unidade	R\$ 2,80	R\$ 28,00	Brigitta
06 unidades	LUVA DE LÁTEX amarela para limpeza, tamanho M, palma antiderrapante, alta resistência.	R\$ 2,10	R\$ 12,60	Volk

06 unidades	PANO DE PRATO, 100% algodão, medida 40x60cm, branco, absorvente, lavável e durável.	R\$ 2,10	R\$ 12,60	Ftextil
12 unidades	PAPEL GUARDANAPO, medida 21x22cm, folha simples, embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 1,12	R\$ 13,44	Santepel
01 unidade	RODO duplo de 60cm, com cabo de madeira revestido de plástico.	R\$ 7,42	R\$ 7,42	H.A.
314 rolos	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, de primeira linha, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, cada rolo medindo 30mx10cm.	R\$1,33	R\$ 417,62	Mimmo
20 rolos	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, medindo 19x21cm cada rolo.	R\$ 2,52	R\$ 50,40	Snob
02 unidades	SABONETE LÍQUIDO, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis para uso próprio e saboneteira, galão contendo 05 litros.	R\$ 16,80	R\$ 33,60	Audax
05 pacotes	SACO DE LIXO, cor preta, reforçado de 15L.	R\$ 7,00	R\$ 35,00	Real
09 pacotes	SACO DE LIXO, cor preta, reforçado, capacidade 50L, cada pacote com 20 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 63,00	Real
03 pacotes	SACO DE LIXO, cor preta, capacidade 100L.	R\$ 7,00	R\$ 21,00	Real
06 unidades	ALCOOL em gel, com ação antibacteriana, 70 INPM, produto com registro junto ao Ministério da Saúde, embalagem plástica resistente, cada unidade contendo 500g.	R\$ 4,62	R\$ 27,72	Audax

Total: R\$ 770,28 (setecentos setenta reais, vinte oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE; bem como entrega dos produtos até 10 (dias) após a assinatura do presente contrato;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA quando da entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 770,28 (setecentos setenta reais, vinte oito centavos)**.

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.653.3.3.90.30.00.100

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a* critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2020, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 20 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Câmara
- Contratante -

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: